



MUNICÍPIO DE HULHA NEGRA

CNPJ: 94.702.784/0001-43

Rio Grande do Sul

Fone: 0800-090-0063

Edital de Compra Direta

Processo de Licitação 144/2026
Dispensa de Licitação 89/2026
Processo Administrativo 480/2026

O **MUNICÍPIO DE HULHA NEGRA**, localizada a Avenida Getúlio Vargas, 1562, Centro – RS torna público para conhecimento dos interessados que realiza **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM ou GLOBAL nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir.

Data

Abertura 27/03/2026 Encerramento 01/04/2026 9:00 h.

Solicitante

Secretaria de Educação

Objeto da Contratação

Aquisição de Bebedouro Industrial para 100L Aço Inox

Os critérios conforme a documentação art. 72 da Lei 14.133/2021, encaminhado pela solicitante.



MUNICÍPIO DE HULHA NEGRA - RS
CNPJ: 94.702.784/0001-43

Secretaria de Educação

Termo de Referência para Aquisição por Dispensa de Licitação

1. OBJETO

Aquisição de bebedouros industriais, com capacidade de 100 litros e três torneiras em inox, destinados ao atendimento das unidades escolares da rede municipal de ensino, bem como de espaço público vinculado às atividades educacionais.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Aquisição nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Descrição do item	Quantidade	UN	Valor unitário	Valor total
Bebedouro industrial com capacidade mínima de 100 litros, equipado com no mínimo 03 (três) torneiras em aço inox, estrutura confeccionada em aço inoxidável ou material de alta resistência, reservatório apropriado para água potável com isolamento térmico, sistema de refrigeração elétrica de alta eficiência, filtro para purificação da água, pingadeira removível ou com escoamento, base elevada ou pés reguláveis. Equipamento com alimentação elétrica compatível (220V ou conforme padrão local), certificado conforme normas vigentes (preferencialmente INMETRO), com garantia mínima de 12 meses. Inclusa entrega, instalação completa e orientação de uso.	05	UN	3.475, 66	17.378, 30

1.2. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

1.2.1. Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2026, conforme abaixo discriminado: PAC: 530; Despesa:4081 . 4|2|

DA CONTRATAÇÃO

Considerando a urgência da necessidade o atendimento poderá ocorrer por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a adequada execução do objeto, a contratação deverá observar os seguintes requisitos:





- Fornecimento de bebedouros industriais novos, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento;
- Atendimento integral às especificações técnicas estabelecidas neste instrumento;
- Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação;
- Comprovação de que os equipamentos atendem às normas de segurança e qualidade vigentes, preferencialmente com certificação do inmetro;
- Entrega dos equipamentos no prazo a ser definido pela administração, devidamente acondicionados e sem avarias;
- Responsabilidade da contratada pelo transporte, entrega e instalação completa dos equipamentos nos locais indicados pela secretaria municipal de educação;
- A instalação deverá contemplar todos os ajustes necessários para o pleno funcionamento dos bebedouros, incluindo conexões hidráulicas e elétricas básicas;
- Disponibilização de manual de instruções em língua portuguesa;
- Orientação quanto ao uso correto dos equipamentos no momento da instalação;
- Suporte técnico e assistência durante o período de garantia, quando necessário;
- Substituição, no prazo máximo a ser definido pela administração, de equipamentos que apresentem defeitos ou não atendam às especificações exigidas;
- Cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias por parte da contratada;
- Apresentação da documentação de habilitação exigida, conforme legislação vigente.

3. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Hulha Negra/RS identifica a necessidade de aquisição de bebedouros industriais, com capacidade de 100 litros e três torneiras em inox, destinados ao atendimento das unidades escolares da rede municipal de ensino, bem como de espaço público vinculado às atividades educacionais.

A demanda decorre da insuficiência e, em alguns casos, inexistência de equipamentos adequados para fornecimento de água potável aos alunos, professores e demais usuários, comprometendo condições básicas de higiene, saúde e bem-estar no ambiente escolar.

Atualmente, verifica-se que:

- O Ginásio Carochão não dispõe de bebedouro para atendimento dos usuários do espaço;
- A E.M.E.F. Monteiro Lobato, maior unidade escolar do município, com aproximadamente 400 alunos distribuídos em dois turnos, encontra-se sem equipamentos em funcionamento, considerando que os existentes estavam em condições precárias, sucateados e já inutilizáveis;
- A E.M.E.F. Nova Esperança possui equipamento antigo, sem condições de uso, inclusive sem instalação e já apresentando defeito;
- A E.M.E.F. Auta Gomes dispõe de bebedouros em estado de sucateamento, sem condições adequadas de utilização.

Diante desse cenário, torna-se necessária a aquisição de novos equipamentos, visando garantir o acesso contínuo à água potável em condições adequadas de uso, atendendo às exigências mínimas de saúde pública e proporcionando melhores condições de permanência e aprendizagem aos alunos da rede municipal.

4. DAS PROPOSTAS

4.1. O critério de julgamento das propostas é o menor preço.

4.2. Aplica-se a esta dispensa de licitação os benefícios constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo constar na proposta que se trata de microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.2.1. A não identificação da empresa como sendo microempresa ou empresa de pequeno porte importa em





renúncia aos benefícios legais.

4.3. As propostas deverão ser enviadas ao e-mail [setorcomprasprefeitura@hulhanegra.rs.gov.br] ou protocolada a sede do Poder Executivo, no protocolo do Setor de Compras, Avenida Getúlio Vargas, 1562 – Centro, CEP 96460- 000 - Hulha Negra/RS, dentro do prazo constante do Aviso de Dispensa, cujas propostas serão convertidas em eletrônicas.

4.3.1. O recebimento das propostas por e-mail será confirmado por e-mail.

4.3.2. Cabe a empresa entrar em contato com o órgão contratante no caso de não receber a confirmação do recebimento, até 1 (uma) hora após o envio.

4.4. As certidões negativas e os demais documentos com o fim de demonstrar a regularidade fiscal e jurídica da empresa, serão exigidas somente da empresa vencedora.

4.5. Os demais atos referentes a este procedimento serão publicados no Site Oficial do Município (<https://hulhanegra.rs.gov.br/>)

4.6. Não serão aceitas propostas cujo valor seja superior a R\$1.853, 33 (mil oitocentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos), conforme apurado e confirmados como compatíveis na pesquisa de preços.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no Art. 7 Lei Federal 14.133/2021 e em conformidade com Art. 117 da Lei Federal 14.133/2021. Atuarão como Fiscais de contrato da presente contratação os servidores:

TITULAR: Ana Paula Soares da Silva

SUBSTITUTO: Amanda Dutra Mieres

6. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A entrega deverá ser realizada na Secretaria de Educação de Hulha Negra, situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 1645, Centro, Hulha Negra/RS, no horário de expediente: das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta- feira, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias após a emissão da Nota de Empenho.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os serviços e/ou bens serão recebidos:

a) definitivamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Os materiais e os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com o solicitado.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo profissional expressamente designado.

8.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias corridos após a conclusão e aceite da prestação total dos serviços contratados, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e comprovação do cumprimento de todas as obrigações contratuais e legais, incluindo encargos sociais, fiscais e trabalhistas.





8.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da CONTRATADA.

8.4 A liberação do pagamento ficará condicionada à verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação (Certidões) e qualificação exigidas, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

9. AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1.1 Fornecer os materiais e executar os serviços nas condições estipuladas, no prazo e local indicados no contrato em estrita observância das especificações do Estudo Técnico Preliminar e deste Termo de Referência.

9.1.2 Apresentar os documentos exigidos nos Anexos e assinar o termo de contrato.

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços e dos materiais fornecidos;

9.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas os materiais/serviços com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no projeto e na proposta;

9.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;

9.1.6 Comunicar à Administração no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos materiais e dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência; e

10.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução dos serviços.

10.2 DA CONTRATANTE

10.2.1. Receber provisoriamente os materiais e serviços, disponibilizando local, data e horário;

10.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais e serviços fornecidos com as especificações constantes neste Termo de Referência; e

10.2.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

11.1. Aplica-se o previsto na Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

Hulha Negra, 20 de março de 2026.



Nome: Cristiane Pereira
Gonçalves
CPF: ***.986.510-**

Assinado com certificado digital avançado

Cristiane Pereira Gonçalves



Nome: Hanna Barbieri Vieira
CPF: ***.514.910-**

Assinado com certificado digital avançado

Funcionário responsável

